



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 577/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 28/04 A 07/05/2021

LOCAL: PROTOCOLO DA FUMSSAR, Rua Francisco Timm, 480, Centro, Santa Rosa-RS.

OBJETO: Credenciamento de prestação de serviço de saúde na área de psiquiatria

I – Fica retificado o Edital do Chamamento Público nº 01/2021 da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – RS, com exclusão dos documentos solicitados nas alíneas “j” e “k” considerando que os serviços deverão ser prestados junto a Fumssar, não exigindo que a empresa possua um local com alvará sanitário e nem com cadastro no CNES, conforme segue:

Onde lê-se:

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação no credenciamento a empresa deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou certidão de registro comercial, se empresa individual ou documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:
 - d.1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
 - d.2) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
 - d.3) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência.
- e) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor.
- g) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo I;
- h) Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo II, especificando:





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



- h.1)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- h.2)** que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- h.3)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- j)** Alvará Sanitário vigente;
- k)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- l)** Declaração designando o profissional que irá desempenhar os atendimentos junto a Fumssar,
- m)** Diploma e certificado de conclusão da faculdade de medicina e especialização em psiquiatria.
- n)** Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no respectivo conselho profissional;

Leia-se:

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação no credenciamento a empresa deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou certidão de registro comercial, se empresa individual ou documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:
 - d.1)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
 - d.2)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
 - d.3)** certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência.
- e)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f)** comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor.
- g)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo I;
- h)** Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo II, especificando:





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



-
- h.1)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- h.2)** que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- h.3)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- j)** Declaração designando o profissional que irá desempenhar os atendimentos junto a Fumssar,
- k)** Diploma e certificado de conclusão da faculdade de medicina e especialização em psiquiatria.
- l)** Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no respectivo conselho profissional;

Santa Rosa, 03 de Maio de 2021.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa

